



PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL

ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 413

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ DO SUL, ESTADO DO PARANÁ, DECRETOU, E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

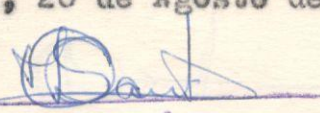
Artigo 1º - Fica aberto um crédito especial de Cr\$16.000,00 (dezesesseis mil cruzeiros), para pagamento das despesas de subsídios dos vereadores, do período de Julho a Dezembro de 1975.

Artigo 2º - Como recurso às despesas da presente Lei, fica o chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a anulação das seguintes importâncias, nas seguintes verbas do atual orçamento

<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>	
4.0.0.0.00	DESPESAS DE CAPITAL
4.1.0.0.00	Investimentos
4.1.1.0.00	Obras Públicas
	a)-Ampliação das dependências do prédio da Prefeitura.....
	1.000,00
4.1.3.0.00	Equipamentos e Instalações
	a)-Móveis e utensílios e máquinas
	15.000,00
Total	Cr\$ 16.000,00
	=====

Artigo 3º - A presente lei entrará em vigor na data de sua publicação, revoga das as disposições em contrário.

Jundiá do Sul, 28 de Agosto de 1975


Osório José dos Santos
PREFEITO MUNICIPAL